

Esclarecimentos da Comissão de Licitação – CL25/2020

Modalidade de Licitação e Nº: PE 0018/2020

OBJETO: O objeto da licitação é a constituição de Registro de Preço para eventual contratação de fornecimento de elementos filtrantes, conforme detalhamento constante do Anexo I – Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO Nº: 03

Local e Data: Porto Alegre, 11/01/2021

PERGUNTA 1:

Pedimos esclarecer e/ou revisar a tabela de medidas dos filtros cestos contida no arquivo PE18_20_ANEXOIX_ET-OPE-029-00, na página 5, tendo em vista nossos comentários abaixo.

Pelo desenho técnico apresentado na página 4, item 4.1.3 do mesmo arquivo acima citado, entendemos que:

DE = diâmetro externo medindo por fora da aba;

DI = diâmetro interno medindo por dentro do tubo filtro.

Considerando que a largura da aba do filtro não foi informada, deduzimos que ela será:

LA (largura da aba) = $(DE - DI) / 2$.

Da aplicação da fórmula deduzida identificamos inconsistências nas dimensões informadas na Tabela de Medidas da página 5, pois:

FIL01150SFAY2 = $(46 - 43) / 2 = 1,5$ mm.

O que não faz sentido, pois a espessura da aba foi informada 2mm, não é possível que a largura da aba seja menor do que a espessura. Essa mesma inconsistência foi detectada em praticamente todos os filtros da Tabela de Medidas. Em diversos filtros a largura da aba seria de apenas 1mm, considerando os dados da tabela.

Neste sentido, pedimos a gentileza de:

- a) Informar a largura da aba em cada filtro; OU
- b) Revisar as dimensões DE e DI que podem estar equivocadas.

RESPOSTA 1:

Foi realizada a revisão da ET-OPE-029-00 e executadas alterações nas páginas 03 e 04 para facilitar o entendimento das medidas solicitadas.

PERGUNTA 2:

4.1.4 Dimensões: Tolerâncias: Para os elementos filtrantes de até 3 polegadas será tolerado uma variação de até 1mm em suas medidas. Para os elementos filtrantes de 4 a 12 polegadas a tolerância nas medidas será de até 2mm. Anel de vedação: Todos os elementos filtrantes tipo cesto deverão ser fornecidos com anel de vedação ou anel o'ring.

RESPOSTA 2:

Sim. Deverão ser fornecidos para todos os elementos filtrantes tipo cesto, anel de vedação chato ou o' ring. Preferencialmente anel de vedação chato – NBR – Borracha Nitrilica.

PERGUNTA 3:

Na parte de especificações técnica dos elementos filtros cestos diz que todos os filtros cestos deverão ser fornecidos com anel de vedação ou anel oring, porém não especifica as características desses anéis.

Gostaríamos que fosse confirmado essa informação, já que a maioria dos filtros cestos que estamos acostumados a fabricar não possuem anel de vedação, a não ser o da própria carcaça que o mesmo é aplicado.

Resposta 3:

Foi realizada a revisão da ET-OPE-029-00 e executada alterações nas páginas 03 e 04 para facilitar o entendimento das informações solicitadas.

PERGUNTA 4:

Estamos entendendo que no momento da colocação da proposta, ou seja, antes da etapa de lances, o Anexo II – PPU deve ser anexado em campo apropriado do site com a identificação da licitante e todos os campos em azul devidamente preenchidos, além da assinatura do representante legal. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 4:

Sim.

PERGUNTA 5:

Solicitamos informar qual o prazo para registro da intenção de recurso após a deliberação do pregoeiro.

RESPOSTA 5:

60 minutos.

PERGUNTA 6:

Analisando o item 5.1 do Edital, vimos solicitar que os documentos de habilitação e proposta de preços consolidada sejam enviados exclusivamente em meio digital, através do portal de compras. Como todos sabemos, estamos passando por uma Pandemia e este pedido, além de levar em consideração o fator principal que é a segurança e saúde dos envolvidos, tem como base que os Correios e Cias Aéreas estão funcionando com contingente reduzido, quando estão funcionando. Além disso

estamos resguardados pela Lei 12.682/2012 e Decreto 7.962/2013, que tratam dos documentos e contratações em meio eletrônico. Contamos com a costumeira compreensão de V.Sas. neste item.

RESPOSTA 6:

Considerando o reconhecimento da pandemia pela Portaria 454 de março de 2020 do Ministério da Saúde e a decretação do estado de calamidade pelo decreto federal n. 06/2020, é que estabelecemos para este Edital de Pregão Eletrônico que os Licitantes ficam desobrigados ao cumprimento (atendimento) da cláusula 5.1 quanto a entrega dos documentos originais devendo postar TODOS os documentos eletrônicos a serem analisados, caso seja necessário diligência esta será realizada pelo pregoeiro.